



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.573/22**

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei nº 158/2021, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

**Inclui no Anexo I da Lei nº 9.278/2018, que institui o calendário oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Vitória, “Dia Municipal do Ciclista”.**

**Art. 1º.** Fica instituído no calendário oficial o dia do Ciclista, no âmbito do Município de Vitória, a ser comemorado no dia 14 de Fevereiro de cada ano.

| FEVEREIRO       |                           |
|-----------------|---------------------------|
| 14 de Fevereiro | Dia Municipal do Ciclista |

**Art. 2º.** O dia municipal do Ciclista 14 de Fevereiro, tem como objetivo

I – Estimular atividades físicas e mentais em todas as pessoas de qualquer idade e gênero;

II – Promover o uso da bicicleta, um meio de transporte sustentável e viável, não apenas para esportistas como também para trabalhadores que utilizam esse meio de locomoção e precisam trafegar com segurança e respeito.

**Art. 3º.** O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, promoverá a conscientização dos cidadãos através dos meios de comunicação disponíveis.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, em 21 de setembro de 2022.

Davi Esmael de Almeida  
**PRESIDENTE**

Adalto Bastos das Neves  
**1º SECRETÁRIO**

Luiz Emanuel Zouain  
**2º SECRETÁRIO**

Leandro Piquet Bastos  
**3º SECRETÁRIO**



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200330033003900390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.